



**Lei Municipal nº 1.094, de 17 de março de 2023.**

**EMENTA: “Revoga o inciso III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº1.023/2021 e dá outras providências”.**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.023/2021.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.**

Barreiros-PE, 17 de março de 2023.

**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**Prefeito do Município dos Barreiros-PE**



Lei Municipal nº 1.094 de 17 de março de 2023.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.094 de 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

  
CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
PREFEITO